

CNPJ/CPF: 217.620.768-88
 Processo: 01400001843202116
 Cidade: Osasco - SP;
 Valor Aprovado: R\$ 112.734,60
 Prazo de Captação: 08/04/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Produção e execução do espetáculo Wilma Brickfield - Musical Autoral. Trata-se de um espetáculo de teatro musical que traz como temática "proteção a crianças vítimas de abuso sexual". Com texto e direção de Johnny Soares, a obra retrata a necessidade de proteção a essas crianças. A história gira em torno de Wilma Brickfield, uma prepotente empresária à beira da falência. No sepultamento de seu pai, ela conhece Bernardo, um misterioso cozeiro que vai descortinar os conflitos mais recônditos de Wilma. É do mais profundo túmulo da alma, que Bernardo desenterra do coração da empresária, uma indefesa criança que foi tocada como não devia. Com uma poética sensível e cuidadosa, o tema vem à tona reverberado em cada personagem da trama. Sensibilizar sem fragilizar, refletir sem coagir, são palavras-chaves na construção desta poética. Além disso, como contrapartida social, oferecer ingressos gratuitamente para formação de plateia e incentivo a cultura.

PORTARIA Nº 184, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
 182697 - Dança na comunidade 2ª edição
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES CULTURAIS DO ESTADO DE SAO PAULO - COOPCESP
 CNPJ/CPF: 18.659.166/0001-80
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Complementado: R\$ 554.440,00
 Valor total atual: R\$ 1.696.900,00

210744 - Emcena Brasil - Contos e Reencontros
 Orlando Moreno Junior - ME
 CNPJ/CPF: 10.929.066/0001-14
 Cidade: Itanhaém - SP;
 Valor Complementado: R\$ 332.010,00
 Valor total atual: R\$ 1.332.010,00

185298 - Manutenção do Grupontapé e Atividades Complementares
 Associação do Grupontapé de Teatro
 CNPJ/CPF: 00.660.488/0001-83
 Cidade: Uberlândia - MG;
 Valor Complementado: R\$ 305.163,20
 Valor total atual: R\$ 981.648,61

181300 - TURMA DA MÔNICA EM...
 Maurício de Sousa Produções Ltda
 CNPJ/CPF: 47.257.902/0001-71
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Complementado: R\$ 1.069.146,00
 Valor total atual: R\$ 5.105.821,00

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
 202841 - Laços de Amizade V
 Associação Beneficente Cultural De Juventude Judaica Bracha Caroline
 CNPJ/CPF: 05.600.632/0001-00
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Complementado: R\$ 893.113,95
 Valor total atual: R\$ 2.729.043,73

PORTARIA Nº 185, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
 203118 - Brava Gente
 SIMONE CLEICE VIEIRA
 CNPJ/CPF: 798.602.736-34
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/04/2022 à 31/12/2022

203235 - Recriar para transformar
 BERENICE MARIA MENDES NASCIMENTO
 CNPJ/CPF: 271.113.776-72
 Cidade: Paracatu - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

210919 - Vidança
 GERLAN ANDRADE VEIGA
 CNPJ/CPF: 022.307.641-44
 Cidade: Goianésia - GO;
 Prazo de Captação: 03/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
 185613 - AGROMUSEU
 SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ
 CNPJ/CPF: 77.935.567/0001-84
 Cidade: Maringá - PR;
 Prazo de Captação: 07/04/2022 à 02/09/2022

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
 210616 - Enya - Aurora de Ouro
 ESTUDIO CASINHA ARTES GRAFICAS E ANIMACAO DIGITAL LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 17.164.300/0001-09
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 05/03/2022 à 31/12/2022

PORTARIA Nº 186, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
 185605 - ENCONTRO SESI DE ARTES CÊNICAS - Vale do Rio Grande
 SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
 CNPJ/CPF: 03.773.834/0074-83
 Cidade: Uberaba - MG;
 Valor Reduzido: R\$ 21.206,33
 Valor total atual: R\$ 908.498,34

PORTARIA Nº 187, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185298 - Manutenção do Grupontapé e Atividades Complementares, publicado na portaria nº 0753/18 de 06/12/2018, publicada no D.O.U. em 07/12/2018.

Onde se lê:

Este projeto prevê a manutenção do Grupontapé de Teatro, com a manutenção de sua equipe e estrutura, contemplando as seguintes atividades internas: pesquisa, ensaios, gestão do grupo e do Teatro da Escola Livre do Grupontapé, disponibilizado para outros grupos e artistas de Uberlândia e de fora (após a pandemia) e, atividades externas: oferecer ao público apresentações teatrais e atividades formativas de forma online, alcançando pessoas de todos os lugares do país.

Leia-se: Este projeto prevê a manutenção do Grupontapé de Teatro, com a manutenção de sua equipe e estrutura, contemplando as seguintes atividades internas: pesquisa, ensaios, gestão do grupo e do Teatro da Escola Livre do Grupontapé, disponibilizado para outros grupos e artistas de Uberlândia e de fora (após a pandemia) e, atividades externas: oferecer ao público apresentações teatrais e atividades formativas de forma online, alcançando pessoas de todos os lugares do país e em 2022 com apresentações presenciais e oficinas na cidade de Uberlândia.

PRONAC: 202841 - Laços de Amizade V, publicado na portaria nº 0472/20 de 22/07/2020, publicada no D.O.U. em 23/07/2020.

Onde se lê: O projeto Laços de Amizade V, em continuação ao projeto Laços de Amizade IV, busca seguir proporcionando o desenvolvimento cultural e a inclusão social de crianças com câncer, idosos, crianças e adolescentes que sofreram maus tratos e pessoas com necessidades especiais através de oficinas de produtos culturais com atuação voluntária de jovens em sua execução. Como evento final do projeto, será realizado o 4º Encontro Cultural Laços de Amizade, mostra com apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes, além da adoção de um dia de portas abertas para as escolas públicas e comunidade como medida de Contrapartida Social com o apoio do Ministério da Cidadania.

Leia-se: O projeto Laços de Amizade V, em continuação ao projeto Laços de Amizade IV, busca seguir proporcionando o desenvolvimento cultural e a inclusão social de crianças com câncer, idosos, crianças e adolescentes que sofreram maus tratos e pessoas com necessidades especiais através de oficinas de produtos culturais com atuação voluntária de jovens em sua execução. Como evento final do projeto, será realizado o 4º Encontro Cultural Laços de Amizade, mostra com apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes, além da adoção de um dia de portas abertas para as escolas públicas e comunidade como medida de Contrapartida Social com o apoio da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 78, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publica a listagem de atos normativos inferiores a decreto revisados e revoga atos normativos no âmbito da Fundação Cultural Palmares.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, III, Anexo I, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009 e no disposto no art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988 e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, inciso III, 8º e 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Portaria nº 38, art. 3º, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar, em cumprimento ao art. 8º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a listagem de atos normativos inferiores a decreto revisados no âmbito da Fundação Cultural Palmares - FCP, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Revogar, os atos normativos indicados no Anexo II a esta Portaria, em atendimento ao disposto no art. 8º do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

ANEXO I

ATOS	EMENTA
Portaria nº 54, de 30 de março de 2022, publicada no DOU, de 1º de abril de 2022.	Dispõe sobre a delegação de competência aos chefes das Representações Regionais da Fundação Cultural Palmares - FCP e define suas atribuições.
Portaria nº 57, de 31 de março de 2022, publicada no DOU, de 04 de abril de 2022.	Institui o Cadastro Geral de Remanescente dos Quilombos e estabelece os procedimentos para expedição da Certidão de autodefinição na Fundação Cultural Palmares - FCP.



Portaria nº 55, de 30 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, de 31 de março de 2022.	Disciplina os procedimentos para concessão de diárias e passagens a servidores e colaboradores eventuais em deslocamento a serviço da Fundação Cultural Palmares- FCP.
Portaria nº 56, de 30 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, de 31 de março de 2022.	Dispõe sobre a utilização de veículo oficial da frota permanente e a utilização do serviço de TáxiGov, no Distrito Federal e entorno no âmbito da Fundação Cultural Palmares- FCP.

ANEXO II

ATO	EMENTA
Portaria Interna nº 34/2001, publicada no Boletim Interno, de maio de 2001	Estabelece normas de Controle Geral de Veículos Oficiais, com o objetivo de orientar os usuários quanto aos procedimentos a serem adotados para utilização de veículos oficiais desta Fundação.
Portaria nº 98, de 26 de setembro de 2007, publicada no Boletim Interno, de novembro de 2007	Instituir o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres, para efeito do regulamento que dispõe o Decreto nº 4.887/03.
Portaria nº 209, de 28 de dezembro de 2009, publicada no Boletim Interno, de Dez/2009	Institui o Regimento Interno do Comitê e Tecnologia da Informação no âmbito da Fundação Cultural Palmares.
Portaria nº 159, de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOU, de 22 de dezembro de 2010	Estabelece os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, de que trata o art. 2º-E da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005.
Portaria nº 220, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Boletim Interno, de Dez/2013	Estabelece, no âmbito Fundação Cultural Palmares - FCP, a Tabela de Valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, que será paga exclusivamente, a servidores públicos federais,
Portaria nº 69 de 24 de junho de 2014, publicada no Boletim Interno, de Dez/2014	Dispõe sobre o desenvolvimento de ações de educação continuada no âmbito da Fundação Cultural Palmares.
Portaria Interna nº 139/2019, publicada no Boletim Interno, de agosto de 2019	Disciplina os procedimentos para concessão de diárias e passagens, no âmbito da Fundação Cultural Palmares.
Portaria nº 62, de 24 de março de 2020, publicada no DOU, de 25 de março de 2020	Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Inventário e Desfazimento de bens móveis para fins de alienação de bens, no âmbito da Fundação Cultural Palmares e de suas representações regionais e dá outras providências.
Portaria nº 124, de 21 de julho de 2020, publicada no DOU, de 14 de setembro de 2020	Estabelece as Metas Globais da Fundação Cultural Palmares para o décimo primeiro Ciclo de Avaliação da GDAC.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA PGR/AGU Nº 1, DE 7 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a atuação conjunta do Ministério Público Federal e da Advocacia-Geral da União em foro estrangeiro em "casos diretamente relacionados a pedidos de cooperação jurídica internacional" formulados pelo Ministério Público Federal com objetivo de repatriar ativos ao Brasil

O Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União, com fundamento no art. 49, XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 4º, XIII e XVIII da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando a necessidade de coordenar a atuação conjunta das instituições no que diz respeito à atuação em foro estrangeiro decorrente de casos diretamente relacionados a pedidos de cooperação jurídica internacional formulados pelo Ministério Público Federal destinados à repatriação ao Brasil de bens e valores situados em Estados estrangeiros, resolvem:

Art. 1º. Os casos diretamente relacionados aos pedidos de cooperação jurídica internacional formulados pelos membros do Ministério Público Federal e que tenham como objeto a recuperação de ativos localizados em foro estrangeiro poderão ensejar atuação da Advocacia-Geral da União destinada à contratação de escritório de advocacia no exterior, sem prejuízo de suas competências ordinárias, em nome da República Federativa do Brasil, com a finalidade de propor ações em jurisdição estrangeira para permitir a recuperação, repatriação, reparação de danos e/ou responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º. A atuação da Advocacia-Geral da União em foro estrangeiro em nome da República Federativa do Brasil, por meio de profissionais especializados ou escritórios de advocacia, em casos diretamente relacionados aos pedidos de cooperação formulados pelo Ministério Público Federal, nos termos descritos no artigo 1º desta Portaria, poderá ser viabilizada nas seguintes hipóteses:

I - em ações cíveis nas quais se discute a titularidade dos ativos localizados em jurisdições estrangeiras;

II - nos casos em que não foi possível obter uma sentença penal definitiva que determine a repatriação dos ativos;

III - em ações civis públicas relacionadas a improbidade administrativa propostas pelo Ministério Público Federal no âmbito das quais verifica-se a existência de ativos localizados em jurisdições estrangeiras;

IV - quando estiver prescrito o crime ou extinta a punibilidade por qualquer outro motivo;

V - nas demais hipóteses previstas em Tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, em que a repatriação seja possível, mas não amparada em condenação criminal.

VI - nos demais casos em que a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público Federal concordarem sobre a necessidade de atuação direta em foro estrangeiro.

Parágrafo único. Salvo decisão judicial e exercício de competência ordinária, a atuação da Advocacia-Geral da União nas hipóteses previstas no caput dependerá de anuência prévia do membro responsável do Ministério Público Federal, mediante concordância expressa da Procuradoria-Geral da República, manifestada por meio da Secretaria de Cooperação Internacional do Ministério Público Federal.

Art. 3º. As solicitações e as comunicações das quais trata esta Portaria tramitarão entre a Secretaria de Cooperação Internacional do Ministério Público Federal (SCI/MPF) e o Departamento de Assuntos Internacionais da Procuradoria-Geral da União (DAI/PGU), preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Único. A Secretaria de Cooperação Internacional e o Departamento de Assuntos Internacionais envidarão os maiores esforços para realização de reuniões regulares para discutir os casos em andamento e possíveis perspectivas futuras de atuação.

Art. 4º. A destinação dos ativos eventualmente repatriados nos termos desta Portaria deverá respeitar a legislação brasileira e os Tratados internacionais ratificados pelo Brasil, ouvidas as autoridades brasileiras competentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

BRUNO BIANCO LEAL
Advogado-Geral da União

PORTARIA PGR/MPU Nº 63, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Altera o Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - Plan-Assiste, aprovado pela Portaria PGR Nº 113, de 16 de dezembro de 2016.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a alteração proposta pelo Conselho Gestor na forma de sua 38ª reunião realizada em 16 de março de 2022, ad referendum do Conselho Deliberativo do Plan-Assiste, resolve:

Art. 1º. O artigo 45 do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - Plan-Assiste, ANEXO I da Portaria PGR Nº 113, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.....
....."

§ 3º A participação do membro, servidor ou pensionista no preço dos serviços assistenciais utilizados, na forma do caput deste artigo, não se aplica quando a despesa decorrer de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), observada a legislação vigente." (NR)

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2022
(Sessão Ordinária)

Presidência: Ministra Ana Arraes (Presidente)
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões: AUFC Alden Manguiera de Oliveira
Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

À hora regimental, a Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausente o Ministro Vital do Rêgo, com causa justificada.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Ata nº 10, referente à sessão telepresencial realizada em 30 de março de 2022.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES

Da Presidência:

Boas-vindas em razão do retorno presencial das sessões colegiadas, com agradecimentos aos servidores e terceirizados envolvidos na atuação remota do Tribunal durante os últimos dois anos.

Informação de que, tendo em vista a decisão judicial em mandado de segurança impetrado pelo estado de Roraima, comunicada por meio dos Ofícios 71 e 78/2022/PR/IBGE, de 17 e 25/3/2022, foram calculados novos coeficientes individuais do FPE a serem aplicados doravante, no exercício de 2022. (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Registro de que foi solicitado apoio da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Economia, no sentido de que, na hipótese de haver recomposição remuneratória de algumas carreiras de Estado, sejam igualmente contemplados os servidores deste Tribunal com os mesmos percentuais. Oportunamente, o Ministro Aroldo Cedraz se associou à manifestação da Presidente, oralmente e por escrito. (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Submete para homologação a Resolução-TCU nº 335, de 25 de março de 2022, assinada ad referendum deste Plenário, que dispõe sobre os procedimentos acerca das sessões presenciais dos colegiados do Tribunal destinadas ao julgamento e à apreciação de processos de competência desta Corte de Contas, com a incorporação de procedimentos necessários ao período de testes visando à adequação da participação telepresencial das autoridades nas sessões presenciais nessa fase que se encerrará no próximo dia 26 de abril. Aprovada. (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Do Ministro Benjamin Zymler (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

